Russell Bedford
taking you further

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – CAPESEP

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Referente ao exercício de 2020.

Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
Diretoria da
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – CAPESEP
PLANO PREVIDENCIAL
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação de Saúde - CAPESESP (“Entidade”)**, que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 8) em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefício do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da **Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação de Saúde - CAPESESP** e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 9, de que a CAPESESP, possui ações de R$ 8.409 mil que trata do mandado de segurança que visa afastar a cobrança do PIS e COFINS sobre as receitas auferidas pela CAPESESP, bem como assegurar a compensação dos valores indevidamente recolhidos no passado, R$ 901 mil referente a processos junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil, R$ 1.691 mil junto à Prefeitura de Teresina/PI e R$ 353 mil referentes ao reconhecimento da inconstitucionalidade e da ilegalidade da contribuição social instituída pelo art. 1º da LC nº 110/01. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 9 de março de 2020, sem modificação na opinião e com ênfase sobre a continuidade operacional.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Russell Bedford
taking you further

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 12 de março de 2021.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/0-O "T" SP

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091

Assinado de forma digital por ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091
Dados: 2021.03.12 12:56:38 -03'00'

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
Diretoria da
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – CAPESESP
PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Plano de Assistência à Saúde operado pela **Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESP ("Entidade")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Plano de Assistência à Saúde operado pela **Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESP** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Incerteza relevante relacionada com a Continuidade Operacional

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1, onde é informado que a Entidade estava desde 26 de janeiro de 2016 sendo acompanhada diretamente pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por meio de sucessivos Regimes de Direção Fiscal. O último Regime de Direção Fiscal foi encerrado em 20 de outubro de 2020, através da Resolução Operacional Nº 2.608, de 14 de outubro de 2020, após o Órgão Regulador avaliar os desempenhos dos indicadores econômico-financeiros e constatar a possibilidade de recuperação do Plano de Benefícios Assistenciais por meio do Segundo Programa de Saneamento Financeiro (PSF) em curso, com vigência de agosto de 2019 a julho de 2022. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Depósitos Judiciais

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 13.5, de que a CAPESEP possui ações fiscais de R$ 3.318 mil referente ao saldo de contribuição previdenciária pelo Art. 22, III, da Lei nº 8.212/19901, que são recolhidos judicialmente em sua totalidade. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 9 de março de 2020, sem modificação na opinião e com ênfase sobre a continuidade operacional.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Russell Bedford
taking you further

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 12 de março de 2021.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/0-O "T" SP

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091

Assinado de forma digital por ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091
Dados: 2021.03.12 12:55:07 -03'00'

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico

Russell Bedford
taking you further

CAPESESP – CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

Relatório circunstanciado sobre deficiências de controle interno – Gestão Previdencial

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020

Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO RELATIVO À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 – GESTÃO PREVIDENCIAL

São Paulo, 12 de março de 2021.

RA 3969/2021

À
Diretoria da
CAPESESP – CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.
Rio de Janeiro – RJ

Servimo-nos da presente para encaminhar a V.S.as nosso relatório circunstanciado sobre deficiências de controle interno, acerca do resultado da avaliação dos controles internos, contábeis e administrativos, identificados durante o planejamento e execução de nossos procedimentos de auditoria das demonstrações contábeis da CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - Gestão Previdencial, para a data-base de 31 de dezembro de 2020.

Nossos trabalhos foram planejados e executados de forma a obter suporte para certificar a consistência e adequação dos saldos contábeis, cumprimento de normas e procedimentos internos, formalidades e eficiência nos controles da documentação comprobatória. E foram consubstanciados nas Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC - Conselho Nacional de Previdência Complementar.

Nosso exame abrangeu a avaliação dos procedimentos contábeis, por amostragem, adotados pela Entidade, e realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas nos registros contábeis e exame da documentação comprobatória, na base de testes seletivos e na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias, incluindo recomendações e/ou sugestões para a adoção de medidas corretivas cabíveis e as deficiências e as oportunidades de melhorias identificadas.

A Administração da CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde, é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente de ser causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a Administração faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

A definição de “Controle interno”, no contexto das normas de auditoria, significa o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer uma segurança razoável quanto à realização dos objetivos da CAPESESP, no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Uma deficiência de controle interno existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis; ou (ii) falta um controle necessário para prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis.

Os procedimentos foram realizados, com o propósito exclusivo mencionado no primeiro parágrafo, e, considerando as limitações inerentes ao processo de auditoria das demonstrações contábeis, não necessariamente nos permitiram identificar todas as deficiências dos controles internos da CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde. Os nossos comentários referem-se aos controles internos em vigor quando da execução de nossos trabalhos de auditoria, que foram concluídos em 12 de março de 2021, e não efetuamos nenhum procedimento de auditoria posteriormente à referida data. Os procedimentos de auditoria não foram conduzidos com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da CAPESESP e por isso não emitimos tal opinião. Além disso, não foram consideradas eventuais modificações desses controles porventura ocorridas após essa data. Este relatório está dividido em três partes como segue:

Parte A – Novas recomendações;
Parte B – Recomendações originárias de auditorias anteriores, ainda não solucionadas; e
Parte C – Recomendações originárias de auditorias anteriores, solucionadas no exercício.

Alguns aspectos que julgamos relevantes estão expostos neste Relatório, que é estritamente confidencial e tem como única finalidade sua apreciação e discussão com o destinatário, o que desautoriza e torna ilegal, nos termos do Art. 410 do Código de Processo Civil - CPC, Lei 13.105/2015, seu uso para qualquer outro fim.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/0-O “T” SP

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 “T” SP
Sócio Responsável Técnico

SUMÁRIO

PARTE A – NOVAS RECOMENDAÇÕES 6

A.1. DEPÓSITOS JUDICIAIS – CONSOLIDADO PREVIDENCIAL 6

A.2. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL 7

PARTE B – RECOMENDAÇÕES ORIGINÁRIAS DE AUDITORIAS ANTERIORES, AINDA NÃO SOLUCIONADAS 8

PARTE C – RECOMENDAÇÕES ORIGINÁRIAS DE AUDITORIAS ANTERIORES, SOLUCIONADAS NO EXERCÍCIO 9

C.1. CONTRIBUIÇÕES NO MÊS – PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA CONTRIBUIÇÕES A RECEBER - PREVIDENCIAL 9

C.2. CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO – PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO – PREVIDENCIAL 9

C.3. RENDAS DE PARTICIPAÇÃO: 10

PARTE A – NOVAS RECOMENDAÇÕES

A.1. DEPÓSITOS JUDICIAIS – CONSOLIDADO PREVIDENCIAL

CONTA	SALDO CONTÁBIL
Depósitos Judicial	9.063.996
TOTAL	**9.063.996**

Fonte: Balancete consolidado de dezembro de 2020.

Para validação do saldo dos Depósitos Judicias, realizamos os seguintes procedimentos:

- Confrontamos o saldo contábil com o relatório de conciliação de depósitos judiciais na data base de 31 de dezembro de 2020 e efetuamos amostra aleatória dos depósitos ocorridos no exercício de 2020;
- Circularizamos o Jurídico interno da CAPESESP;
- Solicitamos os extratos de depósitos judiciais para análise da atualização dos saldos;

Em nossas análises confirmamos através de controle o saldo contábil de 31 de dezembro de 2020, porém, verificamos as seguintes deficiências:

I- Os depósitos judiciais em sua maioria referem-se a tributos do PIS e COFINS, no montante de R$ 8.772.512, os quais estão em discussão judicial e são recolhidos em sua totalidade via depósitos judiciais, porém, existem depósitos cíveis conforme quadro abaixo, que compõem o saldo e não vem sendo atualizados a valor presente:

CONTA	SALDO CONTÁBIL
Depósitos judiciais cíveis	291.483
TOTAL	**291.483**

II- A CAPESESP não possui convênio com os bancos os quais foram efetuados os depósitos para verificação das atualizações e consequente atualização a valor presente.

III- No confronto do saldo contábil, com a resposta de circularização do jurídico interno, verificamos que na planilha apresentada não estavam comtemplado todos os depósitos existentes no controle fornecido pela área responsável, sendo necessária sua atualização.

contato@russellbedford.com.br
www.russellbedford.com.br
+55 (11) 4007.1219

Maciel Auditores is a member of Russell Bedford International
- A global network of independent professional services firms

CONTA	SALDO CONTÁBIL	SALDO DEPOSITO / PAGAMENTOS EFETUADOS RESPOSTA CIRCULARIZAÇÃO. JURÍDICO INTERNO	DIFERENÇA
DEPÓSITOS JUDICIAIS	9.063.996	5.432.052	(3.631.944)

RECOMENDAÇÕES

Providenciar os extratos dos depósitos judiciais, para que os que se referem às ações cíveis sejam atualizados possibilitando a correta aplicação do conceito de valor presente e evitando impactos negativos no futuro.

Atualizar a planilha do Jurídico Interno, com todos os depósitos judiciais realizados, possibilitando que futuros reportes não tenham divergências.

COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CAPESESP estuda o convênio com os bancos para obter os extratos dos depósitos judiciais e atualizar contabilmente os valores de ordem cível. Também iniciamos um procedimento de conciliação do valor apontado pelo jurídico interno e os valores registrados na contabilidade.

A.2. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

CONTA	SALDO CONTÁBIL
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	**321.042**
GESTÃO ADMINISTRATIVA - Operações Administrativas	316.403
PROVISÃO JUDICIAL FNS	4.639

Fonte: Balancete consolidado de dezembro de 2020.

Para validação do saldo das provisões para ações judicias, realizamos os seguintes procedimentos:

- Confrontamos o saldo contábil com o as repostas de circularização dos advogados externos, em conformidade com a NBC TA 505;
- Confrontamos o saldo contábil com o a planilha de controle de ações fornecido pelo jurídico interno do CAPESESP, assinada pelo responsável da área.

Não encontramos divergências entre as respostas de causas prováveis do jurídico interno com o saldo contabilizado em 31 de dezembro de 2020.

No confronto da repostas dos advogados externos com a planilha verificamos que o saldo das possíveis encontrava-se subestimado, em decorrência de o jurídico interno não controlar as causas que lhe compete:

contato@russellbedford.com.br www.russellbedford.com.br +55 (11) 4007.1219
Maciel Auditores is a member of Russell Bedford International
- A global network of independent professional services firms

PARTE CONTRÁRIA	ADVOGADO	NÚM. PROCESSO	PROBAB. PERDA	VALOR DA CAUSA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	MARTINS PEREZ	19740.000116/2009-50	Possível	751.371
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	MARTINS PEREZ	19740.000117/2009-02	Possível	1.013
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	MARTINS PEREZ	19740.000118/2009-49	Possível	12.671
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	MARTINS PEREZ	19740.000119/2009-93	Possível	13.291
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	MARTINS PEREZ	19740.000120/2009-18	Possível	13.291
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	MARTINS PEREZ	19740.000121/2009-62	Possível	13.291
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	MARTINS PEREZ	19740.000125/2009-41	Possível	56.036
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	MARTINS PEREZ	19740.000130/2009-53	Possível	39.660
PREFEITURA DE TERESINA/PI	MARTINS PEREZ	043.71204/2010	Possível	965.247
PREFEITURA DE TERESINA/PI	MARTINS PEREZ	043.71203/2010	Possível	717.510
PREFEITURA DE TERESINA/PI	MARTINS PEREZ	043.71202/2010	Possível	5.767
PREFEITURA DE TERESINA/PI	MARTINS PEREZ	043.71201/2010	Possível	2.704
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	MARTINS PEREZ	0132771-45.2015.4.02.5101	Possível	8.409.279
TOTAL				**11.001.137**

Identificamos que os mesmos foram considerados em notas explicativas do exercício findo em 2020.

RECOMENDAÇÃO
Lançar todos os processos na planilha suporte do Jurídico Interno, evitando divergências de estimativa dos valores das causas possíveis

COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
Embora a CAPESESP tenha o controle apartado dos processos judiciais por meio de advogados externos e internos, a Entidade estuda uma melhor forma de unificar esses relatórios para fins de contabilizações e divulgações.

PARTE B – RECOMENDAÇÕES ORIGINÁRIAS DE AUDITORIAS ANTERIORES, AINDA NÃO SOLUCIONADAS

Não identificamos recomendações originárias de auditorias anteriores ainda não solucionadas.

contato@russellbedford.com.br
www.russellbedford.com.br
+55 (11) 4007.1219
Maciel Auditores is a member of Russell Bedford International
- A global network of independent professional services firms

PARTE C – RECOMENDAÇÕES ORIGINÁRIAS DE AUDITORIAS ANTERIORES, SOLUCIONADAS NO EXERCÍCIO

Follow-up Relatório Auditoria Anterior:

C.1. CONTRIBUIÇÕES NO MÊS – PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA CONTRIBUIÇÕES A RECEBER - PREVIDENCIAL

Verificamos que a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa foi calculada com base no saldo da contribuição do mês de outubro/2019 de Recursos a Receber. Demonstramos abaixo a divergência identificada entre o saldo contábil de 31/12/2019 e o saldo conforme o relatório auxiliar ajustado por nós:

CONTA	SALDO CONTÁBIL	SALDO CONFORME AGING LIST	DIFERENÇA
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	998.707	932.169	**66.538**

Conforme indagações efetuadas e testes efetuados, não apuramos divergências no exercício de 2020 no confronto do saldo contábil com a referida conta, uma vez que as são realizadas conciliações mensais.

C.2. CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO – PROVISÃO PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO – PREVIDENCIAL

Verificamos que a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa foi calculada com base no saldo da contribuição em atraso de outubro/2019 de Recursos a Receber. Demonstramos abaixo a divergência identificada entre o saldo contábil de 31 de dezembro de 2019 e o saldo conforme o relatório auxiliar ajustado por nós:

CONTA	SALDO CONTÁBIL	SALDO CONFORME *AGING LIST*	DIFERENÇA
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	136.685	168.419	**31.734**

Conforme indagações efetuadas e testes efetuados, não apuramos divergências no exercício de 2020 no confronto do saldo contábil com a referida conta, uma vez que as são realizadas conciliações mensais.

contato@russellbedford.com.br
www.russellbedford.com.br
+55 (11) 4007.1219

Maciel Auditores is a member of Russell Bedford International
- A global network of independent professional services firms

C.3. RENDAS DE PARTICIPAÇÃO:

A referida conta apresenta saldo de R$ 78.517,90 desde o exercício de 2010, não apresentando quaisquer movimentações na mesma.

Conforme informado pela administração e verificado no exercício de 2020, foram efetuados ajustes na conta de Rendas de Participação, sendo finalizado o saldo contábil, zerando a pendência. Ademais, o registro contábil do aluguel mensal do imóvel da localizado na Rua Lauro Muller teve seu vencimento ajustado para competência do contrato de locação.

contato@russellbedford.com.br
www.russellbedford.com.br
+55 (11) 4007.1219

Maciel Auditores is a member of Russell Bedford International
- A global network of independent professional services firms